



Como se depreende da certidão de fl. 03, existe concomitância entre o mencionado período e a data do seu ingresso no Poder Judiciário, em 23.06.1998, devendo ser computado tão somente para fins de averbação de tempo de serviço neste Tribunal, o período de 01.07.1985 a 22.06.1998, ou seja, 3.941 dias, correspondente a 10 anos, 9 meses e 15 dias.

Nesse sentido, acolho integralmente o parecer exarado pela Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração acostado às fls. 57/60, para **DEFERIR parcialmente** o pleito da servidora **Mônica Maria Sanches Gomes**, de averbação do referido tempo de serviço devendo a Divisão de Pessoal proceder tão somente à averbação do total de 3.941 dias, correspondente a 10 anos, 9 meses e 15 dias para os fins de direito.

Cientifique-se a servidora.

À Divisão de Pessoal para as providências necessárias.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, 31 de janeiro de 2019.

Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**
Presidente TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/008800
ASSUNTO: apuração de responsabilidade.

DESPACHO-OFÍCIO Nº 4.026/2018-GABPRES

Trata-se de processo administrativo para apuração de responsabilidade em face da empresa ALMAN CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDAEPP.

A Comissão Permanente de Licitação apurou serem inverídicos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela referida empresa, declarando-a, por via de consequência, inabilitada no certame, Pregão Eletrônico nº 027/2015 – TJAM.

Devidamente notificada, a empresa apresentou sua defesa prévia tempestivamente em 31/07/2018, juntada aos autos através do Processo Administrativo nº 2017/018583, alegando, em síntese, que prestou serviço para a empresa DU – MIKA Construções e Engenharia, CNPJ nº 04.152.690/0001-55, como subcontratada, porém, deixou de fazê-lo por pendências financeiras da contratante, gerando desavença entre as partes, o que motivou o Sr. Edmilson Jorge de Aguiar, proprietário da DU MIKA a não validar o atestado de capacidade técnica apresentado à Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal.

A Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração, em parecer de fls. 251/253, aponta não restar dúvida de que a empresa ALMAN CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA – EPP deixou de cumprir os requisitos de habilitação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2015 – TJAM, incorrendo, inclusive, nas sanções previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/02.

Considerando que a atuação desta Presidência deve ser pautada pela obediência dos princípios constitucionais (art. 37, caput, CF/88) que regem a administração pública, analisando os fatos constantes nos presentes autos, com fundamento na Cláusula Vigésima Sétima - item 27.1 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 027/2015-TJAM, e no art. 7.º da Lei nº 10.520/02, aplico a pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, bem como a aplicação de multa equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) ao valor estimado para a contratação, relativo aos itens I e III, em desfavor da empresa ALMAN CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 19.002.421/0001-80.

Registro que as penalidades ora aplicadas deverão ser inseridas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para garantir a ampla publicidade. Outrossim, determino que este despacho seja publicado no Órgão Oficial de publicação e no sítio eletrônico desta Corte de Justiça.

Cientifique-se a empresa penalizada. À Divisão de Expediente e à Comissão Permanente de Licitação para as providências.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus, 10 de dezembro de 2018.

Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**
Presidente do TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 010/2019 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 001/2019-FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017/2052-TJ.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019.
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES.
- 5. OBJETO:** O primeiro contratante, na qualidade de LOCADOR, dá em locação ao segundo contratante, na qualidade de LOCATÁRIO, o imóvel situado a Rua 13 de maio, s/nº, Centro, Município de Borba, Estado do Amazonas, perfazendo uma área total de 144 m² (Cento e noventa e oito metros quadrados), medindo 8,00m (oito metros) de frente por 18,00m (dezoito metros) de fundos.
- 6. VALOR:** O valor mensal da locação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando anualmente R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em moeda corrente, corrigido anualmente pelo IGP-M (IBGE), sendo devido após a assinatura do presente instrumento contratual.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu da Portaria nº 005/2019-PTJ, que dispensou a licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XI, Edição nº 2531, Caderno Administrativo, em 10/01/2019, à pág. 03, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e na Lei nº 8.245/91.
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o presente Termo, no exercício em curso, correrão a conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903615, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00011, de 02/01/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- 9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Manaus, 25 de janeiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 023/2019 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 017/2018-FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/027629-TJ.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2019.
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa PANIFICADORA IMPERIAL EIRELLI-ME.